



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.224/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

**EMENTA:** Denomina de **Praça de Alimentação Cícero Lopes Acioli**, uma área localizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Praça de Alimentação Cícero Lopes Acioli**, a área do antigo Açougue do Distrito de São Pedro, na Rua do Comércio, localizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 10 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito